



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 014/2019**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2017, cujo objeto é a locação de sala comercial para abrigar o Cartório da 82ª Zona Eleitoral em Anchieta/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 102 do PAE n. 2.196/2017, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Senhor Valmor Antonio Piaia, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, o Senhor VALMOR ANTONIO PIAIA, doravante denominado LOCADOR, inscrito no CPF sob o n. 132.997.519-72, residente e domiciliado em Anchieta/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da destinação do imóvel locado através do Contrato n. 012/2017, bem como a renúncia ao direito de reajustamento do valor da locação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO**

2.1. O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato n. 012/2017 passa a ter a seguinte redação:

“O imóvel ora locado destina-se à instalação do Posto de Atendimento do município de Anchieta/SC, que compõe a 82ª Zona Eleitoral – São Miguel do Oeste/SC, em razão da recomposição das zonas eleitorais do interior do Estado de Santa Catarina, regulamentada pela Resolução TRESA n. 7.971/2017.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O Locador renuncia ao direito, previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 012/2017, de reajustamento do valor da locação referente ao período de 09/12/2017 a 08/12/2018.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 012/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADOR:

VALMOR ANTONIO PIAIA  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS